



TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº SECITECI-PRO-2024/02337

Termo de Referência nº 018/2024/SECITECI

Órgão: SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECITECI

Número da Unidade Orçamentária: 26101

Unidade Administrativa Demandante: COORDENAÇÃO GERAL DO PRONATEC

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 42, I, D.1525/22)

1.1. DO OBJETO

Aquisição de materiais permanentes para compor a estrutura de aulas teóricas e práticas dos cursos que serão ofertados pelos cursos do **BIOECONOMIA/PRONATEC**.

1.2. DOS QUANTITATIVOS

1.2.1. O quantitativo a ser adquirido foi levantando em consideração o número de vagas e ciclos que serão ofertados através do **PROGRAMA BIOECONOMIA**.

1.2.2. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo.

1.2.3. Devido à natureza dos materiais, a licitação será dividida em lotes, de acordo com a tabela descrita abaixo:

LOTES	EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E PRECISÃO				
	ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO	UN MEDIDA	QT
01	01	1102730	BALANÇA DIGITAL SUSPensa COMPACTA, GANCHO EM AÇO INOX, CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 KG, FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE BATERIA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, COM PRECISÃO MÍNIMA DE 10 GRAMAS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. UNIDADE.	UN	02
	02	0000517	TERMÔMETRO - MATERIAL DA Sonda: AÇO INOXIDÁVEL; FAIXA DE MEDIÇÃO: -40 A +150°C; TIPO: ESPETO; VIDA ÚTIL DA BATERIA: 3 ANOS; VISOR: LCD; MODELO: DIGITAL; MATERIAL DO CABO: SILICONE;	UM	02
	03	0000560	BALANÇA - TIPO: ELETRÔNICA; MEDIDAS: DE 10 CM DE ALTURA, 34 CM DE LARGURA E 31 CM DE COMPRIMENTO; CAPACIDADE: ATÉ 40 KG; ESCALA: DE 5 EM 5 GRAMA; VOLTAGEM: BIVOLT; TIPO BATERIA: RECARREGÁVEL; DISPLAY: LCD AMPLO;	UN	02



SECITECIDIC202405266A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



EQUIPAMENTO DE GEOLOCALIZAÇÃO					
02	01	0000518	GPS - TIPO: PORTÁTIL; CONTEUDO: ALTÍMETRO BAROMÉTRICO E BUSSOLA COM NO MÍNIMO 2 EIXOS; RESOLUÇÃO: 160 X 240 PX OU SUPERIOR; GARANTIA: MÍNIMA DE UM ANO; COMPATIBILIDADE: BLUETOOTH; MEMÓRIA INTERNA: MÍNIMO 4GB;	UN	02
EQUIPAMENTO DE COZINHA					
03	01	0000520	PROCESSADOR DE ALIMENTOS - VOLTAGEM: BIVOLT; CAPACIDADE PRODUÇÃO: APROXIMADAMENTE 250GK/H; ESTRUTURA: AÇO INOX; MOTOR: 733W - 60 Hz; QUANTIDADE DE DISCO FATIADOR: 2 DISCOS; QUANTIDADE DE DISCO DESFIADORES: 3 DISCOS; QUANTIDADE DE DISCO RALADOR: 1 DISCO; PESO APROXIMADO: 23 KG.	UN	2
	02	0000516	DEFUMADOR - APLICAÇÃO: ALIMENTOS; FABRICAÇÃO: AÇO INOX; ALTURA: 60 CM; LARGURA: 55cm; CAPACIDADE: DE ATÉ 20 KG DE ALIMENTO; PROFUNDIDADE: 45,5cm; CONTROLE DE TEMPERATURA: PARTE SUPERIOR; COMPONENTES: KIT GÁS;	UN	2
	03	0000587	SERRA FITA - TIPO: PARA ALIMENTOS; LÂMINA DE CORTE: 154 CM; POTENCIA: 320W; PESO: APROXIMADAMENTE 25 KG; ALTURA DE CORTE: 17 CM; DIÂMETRO DE DISCO MOEDOR: 51MM; COMPLEMENTO: CONJUNTO DE FUNIS DE PLASTICO PARA ENSACAR LIGUIÇAS, SALAMES; VOLTAGEM: BIVOLT; CAPACIDADE DE MOAGEM: DE APROXIMADAMENTE 30 KG; ESTRUTURA: AÇO INOX; FUNÇÃO DO DISCO MOEDOR: BMM.	UN	2
	04	0000429	LIQUIDIFICADOR - CAPACIDADE: 6 LITROS; COR: PRATA; VOLTAGEM: Trifásica de 220/127; POTENCIA: 800 W; TIPO: INDUSTRIAL;	UN	2
	05	0000519	SELADORA - TIPO: MANUAL PARA SACO DE POLIETILENO; TAMANHO: 40 CM DE ÁREA DE SELAGEM; GARANTIA: MÍNIMO DE 01 ANO; VOLTAGEM: BIVOLT; ELEMENTOS ADICIONAIS: COM TEMPORIZADOR ACIONADA POR PEDAL;	UN	02
	06	0000498	ESPRESSO DE FRUTAS - ACABAMENTO: INOX; VOLTAGEM: BIVOLT; POTENCIA: 500 Wats; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; ROTAÇÃO: 3.545 RPM; ALTURA: APROXIMADAMENTE 35 CM; LARGURA: APROXIMADAMENTE 23 CM; PROFUNDIDADE: APROXIMADAMENTE 18 CM; PESO: APROXIMADAMENTE 3.700 KG; ITENS INCLUSOS: 01 COPO (SUÇO) EM PP 500 ML 01 PENEIRA PARA COPO EM PP 01 CASTANHA PEQUENA EM POLIESTIRENO (LIMÃO) 01 CASTANHA GRANDE EM POLIESTIRENO (LARANJA) 01 CÚPULA COM BICA 01 TAMPÃO EM ALUMÍNIO 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.	UN	3

1.3. DA NATUREZA

- 1.3.1. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 1.3.2. Os materiais permanentes desta contratação são caracterizados como comuns em virtude das especificações e valores utilizados no mercado, padrões de qualidade e desempenhos peculiares ao objeto.
- 1.3.3. A categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:

(X) Bens permanentes (Patrimoniáveis).



Assinado com senha por JOAO VICTOR COELHO DE CAMPOS - ASSESSOR TECNICO III / GSAEPS - 18/06/2024 às 16:48:37, DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM - SECRETARIO ADJUNTO / GSAEPS - 18/06/2024 às 16:49:24 e ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 18/06/2024 às 17:02:12.
Documento Nº: 18088986-2198 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18088986-2198>



SECITECIDIC202405266A



1.4. DO PRAZO DO CONTRATO

1.4.1. Os equipamentos serão adquiridos de uma só vez, com prazo de entrega imediato de até 10 dias a contar da expedição da **ORDEM DE FORNECIMENTO**.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 42, II, D. 1.525/22)

2.1. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

2.1.1. A aquisição desses equipamentos é imprescindível para o desenvolvimento das aulas práticas e teóricas dos cursos do BIOECONOMIA. Torna-se necessário fornecer aos alunos os recursos, materiais e instrumentos essenciais para a realização das atividades acadêmicas, garantindo a qualidade do ensino e o cumprimento das diretrizes pedagógicas dos cursos. Assim, a aquisição desses equipamentos proporcionará um ambiente adequado e favorável ao aprendizado, beneficiando diretamente os alunos e contribuindo para o sucesso educacional dos mesmos.

2.2. DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2.2.1. O presente objeto será adquirido por meio de Processo de Contratação Direta, conforme a alínea "a" do artigo 38 do Decreto 1.525/22, a elaboração do ETP (Estudo Técnico Preliminar) será dispensada em compras cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, independente da forma de contratação.

2.3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

2.3.1. Diante do custo estimado total da contratação, a aquisição será feita por **Processo de Contratação Direta**, compreendendo o caso de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no Art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a saber.

2.3.2. Para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos)**.

2.3.3. Para tanto, tais valores se aplicam por item e subelemento de despesa, visto que o decreto 1525/2021 prevê em seu art. 155 que para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº





14.133/2021, deverá ser observado o somatório do que for despendido no exercício financeiro, em cada unidade orçamentária, por objetos de mesma natureza **ou subelemento de despesa**, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

2.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.4.1. Menor Preço por Lote.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 42, III, D.1.525/22)

- 3.1. A solução a ser adquirida envolve a aquisição de equipamentos de ensino conforme as quantidades e termos detalhados neste documento, garantido o suprimento essencial para os cursos do programa BIOECONOMIA. Não é preciso considerar contratações adicionais para atingir os objetivos estipulados, vez que o escopo central da contratação reside na pronta disponibilidade dos materiais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 42, IV, D.1.525/22)

- 4.1. O fornecimento dos equipamentos deve seguir critérios de qualidade, sendo de extrema importância que atenda às necessidades específicas de cada curso oferecido no âmbito do PRONATEC.
- 4.2. A adequação, segurança e durabilidade dos materiais são requisitos fundamentais para proporcionar um ambiente educacional produtivo e seguro.
- 4.3. Que em caso de constatação de vício aparentes ou de fácil constatação nos equipamentos em virtude da durabilidade desses itens deverão ser substituídos no prazo de 20 dias devidamente justificado pela parte contratante a contratada.

4.4. Sustentabilidade:

- 4.4.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução o fornecimento, as orientações dos programas da Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:
- 4.4.2. Embalagem adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 4.4.3. Economia em materiais plásticos descartáveis;
- 4.4.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes;





- 4.4.5. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os fornecidos pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 42, V, D.1.525/22)

5.1. PRAZO DE ENTREGA DOS BENS:

- 5.1.1. O prazo para entrega dos materiais será de até 10 dias úteis, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento emitida pela SECITECI-M.
- 5.1.2. Este prazo pode ser prorrogado de forma justificada pela empresa contratada, mediante a demonstração de circunstâncias que inviabilizem a entrega no prazo inicialmente previsto.
- 5.1.3. Os materiais objeto desta aquisição serão solicitados de forma imediata, devendo o contratado prever entrega por Ordem de Fornecimento, tendo em vista o quantitativo previsto neste termo de referência, que determinará o horário e local de entrega;
- 5.1.4. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos equipamentos para atendimento da nova situação;
- 5.1.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

5.2. FORMA DE EXECUÇÃO:

- 5.2.1. O contratado terá a responsabilidade integral pelo transporte dos materiais até o endereço especificado acima e nos horários indicados na ordem de execução de fornecimento. Essa atribuição engloba a entrega segura e pontual dos materiais ao contratante, garantindo o cumprimento eficiente do serviço;
- 5.2.2. A empresa contratada deverá apresentar a descrição detalhada dos itens a serem fornecidos, incluindo especificações técnicas, quantidades, modelos e demais informações relevantes para assegurar a adequada aquisição dos equipamentos.
- 5.2.3. Os materiais devem ser devidamente acondicionados em embalagens individuais adequadas, buscando reduzir o volume ao mínimo possível e optando por materiais recicláveis.
- 5.2.4. A entrega dos equipamentos deve ser realizada conforme o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento, a qual será enviada previamente pela contratante à contratada.





- 5.2.5. Somente os equipamentos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.
- 5.2.6. Quaisquer itens fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 42, VI, D.1.525/22)

- 6.1. O regime de gestão de contrato, define como a execução do objeto será acompanhado e fiscalizado pela **SECITECI**.
- 6.2. Participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização os servidores abaixo designados para as respectivas funções:

- **GESTOR DO CONTRATO:** DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM Matrícula: 109608
- **GESTOR SUPLENTE:** GIRLAYNE SANTOS MENEZES - 300854
- **FISCAL:** OLAURILDES CORRENTE - 60771
- **FISCAL SUPLENTE:** PRISCILA FRANCO RODRIGUES TAVEIRA – 309162

6.3. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

- 6.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
- 6.3.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.
- 6.3.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



- 6.3.5.** Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.
- 6.3.6.** Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

6.3.6.1. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

6.3.6.1.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

6.3.6.1.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

6.3.6.2. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

6.3.6.2.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

6.3.6.2.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

6.3.7. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato.

6.3.8. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

6.3.9. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

6.3.10. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

6.3.11. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



SECITECIDIC202405266A





6.3.12. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

6.3.13. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 42, VII, D.1.525/22)

7.1. O objeto será medido no momento do recebimento por meio do relatório da fiscalização.

7.2. O pagamento será realizado a partir do atesto pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente após processo de execução da despesa.

7.2.1. O PAGAMENTO será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, em especial o Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2015 e alteração pelo Decreto nº 85 de 05 de maio de 2015, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE.

7.2.2. Deverá constar, no corpo da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, o número do contrato, se for o caso, e o nº da nota de empenho.

7.2.3. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

7.2.4. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

I – Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor prevista no art. 1º, alínea “a” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006.

II – Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) prevista no art. 1º, alínea “c” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006.

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.2.5. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

7.2.6. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



- 7.2.7. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não são geradores de direito a reajustamento de preços.
- 7.2.8. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 7.2.9. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".
- 7.2.10. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.
- 7.2.11. O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da execução do fornecimento.
- 7.2.12. O faturamento deverá ser emitido para: **Secretaria de Ciência Tecnologia e Inovação, localizado na Avenida Tenente Coronel Duarte nº. 1234, Centro Sul, CEP 78015501 (PRAINHA) Cuiabá -MT.**
- 7.2.13. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO (Art. 42, VIII, D.1.525/22)

- 8.1. Os fornecedores serão selecionados por meio da realização de procedimento de Contratação Direta (Dispensa por baixo valor), sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor preço**.
- 8.2. Modo de disputa adotado será aberto, observados as regras de funcionamento do SIAG.
- 8.3. O certame licitatório está organizado em lotes em virtude da natureza dos objetos.
- 8.4. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.
- 8.5. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.





9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 42, IX, D.1.525/22)

- 9.1. Descrição técnica dos objetos oriundo desta demanda, bem como os quantitativos e valores estimados, com os parâmetros de cálculos utilizados para obtenção da respectiva estimativa, estão dispostas em documentos anexos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 42, X, D.1.525/22)

- 10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária:	26101
Ação (PAOE)	2851
Grupo	345
Categoria/Grupo de despesa	4.4.90.52
Fonte de despesa	1.500.0192
Elemento de Despesa:	52
Subelemento	10,11 e 63

11. LOCAL DE EXECUÇÃO E REGRAS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO (Art. 42, XI, D.1.525/22)

11.1. LOCAL DE EXECUÇÃO:

- 11.1.1. Os materiais deverão ser entregues na **SECRETARIA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, localizado na **Avenida Tenente Coronel Duarte nº 1234, Centro Sul, CEP 78015501 (PRAINHA) Cuiabá (MT)**.

11.2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

- 11.2.1. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante RELATÓRIO, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.
- 11.2.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até **05 dias úteis**, impugnar os apontamentos do RELATÓRIO ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.
- 11.2.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao RELATÓRIO, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até **05 dias úteis**, com a análise





dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

- 11.2.4.** O RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

11.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO:

- 11.3.1.** Os bens serão **recebidos definitivamente** no prazo de até **02 dias úteis**, contados do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes;
- 11.3.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 11.3.3.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;
- 11.3.4.** Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.
- 11.3.5.** Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.
- 11.4.** O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** ou **RECEBIMENTO DEFINITIVO** não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia dos crachás por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

12. ESPECIFICAÇÃO DE GARANTIA EXIGIDA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Art. 42, XII, D.1.525/22)

- 12.1.** Fica dispensada a prestação de garantia para execução do objeto deste Termo de Referência, tendo em vista que se referem a ordem de fornecimento que devem ocorrer no prazo e forma solicitados, sob pena de não ser atestados.





13. PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE (Art. 42, XIV, D. 1.525/22)

13.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 13.1.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato ou documento equivalente e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 02 dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.
- 13.1.2. Manter, durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 13.1.3. A contratada receberá todas as especificações técnicas para a entrega dos equipamentos no ato de envio da ordem de fornecimento.
- 13.1.4. Fornecer os equipamentos no local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência de forma que garanta os melhores resultados.
- 13.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos equipamentos, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 13.1.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificidades constantes no Termo de Referência e no Contrato.
- 13.1.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.1.8. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
- 13.1.9. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.
- 13.1.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.
- 13.1.11. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 13.1.12. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verificar.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



- 13.1.13.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 13.1.14.** Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.
- 13.1.15.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.
- 13.1.16.** O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
- 13.1.17.** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 13.1.18.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
- 13.1.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 13.1.20.** Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.
- 13.1.21.** Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 13.1.22.** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 13.1.23.** Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 13.1.24.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou



SECITECIDIC202405266A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.1.25. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

13.1.26. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

13.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.2.1. Designar servidor (a) para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do fornecimento materiais, conforme legislação vigente.

13.2.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

13.2.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

13.2.4. Este Termo de Referência tem como objetivo fornecer todas as informações necessárias para a realização do processo de aquisição, garantindo a transparência, eficiência e eficácia na contratação dos materiais de consumo para o Programa Pronatec no sistema prisional.

13.2.5. Disponibilizar local adequado para a entrega dos equipamentos.

13.2.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

13.2.7. A fim de assegurar a excelência dos materiais fornecidos, a contratante reserva-se o direito de avaliar minuciosamente a qualidade e eficiência dos equipamentos entregues.

13.2.8. Caso seja constatado que os materiais não estejam em conformidade com as obrigações assumidas, a contratante poderá rejeitá-los total ou parcialmente, tomando as medidas cabíveis para garantir a conformidade com o contrato estabelecido.

13.2.9. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.



SECITECIDIC202405266A





- 13.2.10.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes aos objetos contratados.
- 13.2.11.** Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos materiais, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 13.2.12.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.
- 13.2.13.** Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).
- 13.2.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS (Art. 42, XV, D.1.525/22)

- 14.1.** A CONTRATADA se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 14.2.** Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:
- a) Atraso de até 02 dias úteis, multa de 2 % sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada, e sobre o valor contrato se for entrega única;
 - b) A partir do 02 dia útil até o limite do 4º dia útil, multa de 5 % , sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 30 dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 14.3.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa, as seguintes sanções:
- I – advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - II – multa de 2% sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 5% . Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;
 - III – multa de 2 % sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será dobrada em caso de reincidência.
 - IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.4. A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

14.5. A sanção prevista no item 11.3.V, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.6. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 2% ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa;

14.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do CONTRATANTE;

14.8. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15(quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso;

14.9. No caso de aplicação de penalidades, o CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento- SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

14.10. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao CONTRATANTE;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis



SECITECIDIC202405266A





15. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

15.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

15.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

15.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

15.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

15.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

15.3.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

15.3.7. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3.8. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



15.3.9. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

15.3.10. 11.3.13. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

15.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

15.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

15.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

15.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

15.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

15.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

15.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

15.4.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.



SECITECIDIC202405266A





15.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 15.5.1.** Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
- 15.5.2.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.
- 15.5.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório.
- 15.5.4.** A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

- 15.5.5.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10 (dez) % do valor total estimado da contratação OU do valor total estimado da parcela pertinente.
- 15.5.6.** A exigência desses requisitos é necessária, para garantir que a contratada tenha solidez financeira necessária à continuidade do contrato no período total de vigência.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



- 15.5.7.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 15.5.8.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.5.9.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 15.5.10.** É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, para garantir a contratação de empresa com experiência na execução do objeto, evitando erros que impliquem na falha das publicações e consequente ilegalidade nas licitações realizadas pela **SECITECI-MT**.
- 15.5.11.** O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 15.5.12.** O licitante deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):
- 15.5.12.1.** Comprovar a aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.
- 15.5.12.2.** Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas.
- 15.5.12.2.1.** Descrever a execução dos serviços de publicação de matérias em jornal de grande circulação nacional ou regional.
- 15.5.12.2.2.** Comprovar a quantidade mínima de 20 publicações, admitido o somatório de atestados.
- 15.5.12.2.3.** Comprovar a experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação dos serviços pertinentes, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos. A solicitação deste período mínimo de experiência justifica-se porque é necessário verificar se a empresa executou os serviços a serem contratados de forma continuada, sem interrupções, o que é essencial ao objeto a ser contratado.
- 15.5.13.** Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o agente de contratação possa valer-se para manter contato com os declarantes.



SECITECIDIC202405266A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



- 15.5.14.** Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.
- 15.5.15.** Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula).
- 15.5.16.** Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
- 15.5.17.** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.
- 15.5.18.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 15.5.19.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.
- 15.5.20.** Caso o agente de contratação entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.
- 15.5.21.** Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência.
- 15.5.22.** Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 15.5.23.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 15.5.24.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.
- 15.5.25.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.



SECITECIDIC202405266A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



- 15.5.26. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.
- 15.5.27. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.
- 15.5.28. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 15.5.29. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- 15.5.30. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15.6. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- 15.6.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar Estadual n.º 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.
- 15.6.2. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 15.6.3. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.
- 15.6.4. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou **até 5% (cinco por cento)** superiores à proposta melhor classificada.
- 15.6.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 15.6.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



SECITECIDIC202405266A



15.7. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

15.7.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

15.8. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

15.8.1. Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, devendo ser observados os requisitos indicados no art. 16 da Lei nº 14.133/21/2021.

16. DO CONTRATO

16.1. Considerando que materiais serão entregues de forma imediata, dos quais não resultarão obrigações futuras, dispensar-se-á a formalização do instrumento contratual que será substituído pela autorização de compra nos termos do art. 95, I, da lei 14.133/2021.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

18. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

18.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, em conformidade com o art. 247, §4º, II, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, devido à natureza comum do objeto.

19. LEGISLAÇÃO APLICADA

- 19.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 19.2. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica.
- 19.3. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.
- 19.4. Decreto Estadual nº 1.131/2021.
- 19.5. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
- 19.6. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.
- 19.7. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.
- 19.8. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.
- 19.9. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.
- 19.10. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.
- 19.11. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.





- 19.12.** Lei 12.513/2011, de 26 de outubro de 2011, que institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC).
- 19.13.** Portaria Nº 1.042/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU), estabelecendo as normas para a execução da Bolsa- Formação no âmbito do PRONATEC, conforme estabelecido pela Lei n 12.513/2011.
- 19.14.** Resolução/CD/FNDE nº 04/2012, de 16 de março de 2012, que define critérios e procedimentos para a descentralização de créditos orçamentários às instituições da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica, visando à oferta de bolsas de formação no âmbito do PRONATEC.
- 19.15.** Instrução Normativa 004/2022/SECITECI/PRONATEC, de 07 de novembro de 2022, que regulamenta a execução do PRONATEC no âmbito da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECITECI), juntamente com suas alterações, IN Nº 001/2023/SECITECI/PRONATEC, de 22 de dezembro de 2023, e IN 001/2024/SECITECI/PRONATEC, de 26 de fevereiro de 2024.

20. PÚBLICO ALVO

- 20.1.** Os materiais serão utilizados pelas alunas durante as atividades práticas e teóricas dos cursos, proporcionando recursos adequados para o aprendizado e aperfeiçoamento profissional.

21. DO COMBATE À CORRUPÇÃO

- 21.1.** Para a execução desta aquisição, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto a este objeto, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1.** A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual 1.525/2022, durante a vigência deste instrumento.
- 22.2.** A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados.
- 22.3.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa do CONTRATANTE.
- 22.4.** O presente encontra-se vinculado ao ato que autorizou a contratação direta e à respectiva proposta.





- 22.5. Aos casos omissos devem ser aplicadas as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual 1.525/2022.

23. DO FORO

- 23.1. As partes elegem o foro de Cuiabá-MT como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Requisitante:

**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
SECRET ADJ DE EDUCACAO PROFIS E SUPERIOR
COORDENADOR GERAL DO PRONATEC**

Elaborado por:

**JOÃO VICTOR COELHO DE CAMPOS
SUPERVISOR DE PROCESSOS E DEMANDAS**

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Após minuciosa análise, declaramos a aprovação do Termo de Referência nº 018/2024/SECITECI e seus anexos, constatando a conformidade dos documentos apresentados.

AUTORIZAÇÃO:

Após análise criteriosa e aprovação do Termo de Referência nº 018/2024/SECITECI, concedemos a devida autorização para dar prosseguimento ao processo de aquisição, de acordo com as diretrizes estabelecidas no referido Termo de Referência, no processo administrativo e em conformidade com a legislação vigente.

**ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA
ORDENADOR DE DESPESAS**

